



LEI MUNICIPAL Nº 3.245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera Tabela I da Lei Municipal nº 2.249/2009 e dá outras providências."

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Tabela I da Lei Municipal nº 2.249 de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		
<u>ALÍQUOTA FIXA</u>		
<i>DISCRIMINAÇÃO.....</i>	% URM	<i>Profissionais liberais com formação em curso superior, por ano ou fração proporcional.....</i>
	206	
<i>2-Profissionais com formação em nível técnico, por ano ou fração proporcional.....</i>	129	
<i>3-Agenciamentos, corretagens, representações comerciais e quaisquer outros tipos de intermediação, por ano ou fração proporcional.....</i>	103	
<i>4-Demais serviços não especificados nos itens anteriores, por ano ou fração proporcional.....</i>	52	
<u>ALÍQUOTA VARIÁVEL</u>		
<i>(EMPRESAS OU A ESSAS EQUIPARADAS)</i>	% (*)	
<i>1-Serviços de diversões, lazer, entretenimentos e congêneres (itens do grupo 12 da Lista de Serviços).....</i>	5	
<i>2-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro (itens do grupo 15 da Lista de Serviços).....</i>	5	
<i>3- Demais serviços constantes da lista.....</i>	2 (*) Percentual a incidir sobre a base de cálculo.	

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 10, 12, 21
Através de Manual
PLR
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 78/2021

Nova Bassano, 18 de novembro de 2021.

Senhorita Presidente:

Nobres vereadores

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003). A proposta estabelece a redução da alíquota do ISS, de 3% para 2%, sobre os serviços relacionados a engenharia e congêneres.

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação e votação, objetiva incentivar os serviços relativos ao ramo de engenharia, arquitetura e congêneres, uma vez que o ramo metalúrgico é apontado como grande potencialidade econômica para o Município, assim esses serviços devem ser estimulados.

Ademais, as alterações ora propostas já foram consideradas pela Secretaria da Fazenda do Município por ocasião da elaboração da projeto que trata da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022, razão pela qual, as medidas somente irão entrar em vigor a contar do início do próximo exercício financeiro.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, para o indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Aguardando compreensão deste Legislativo Municipal, esperamos aprovação do projeto de lei em pauta quando for apreciado e votado.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Ilma Srta

ALAIS LOVERA

M.D. Presidente do Legislativo Municipal,

Nova Bassano, RS.

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95.340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649 – www.novabassano.rs.gov.br

20210396
17/11/21

PORTO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARA
ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA BASSANO - RS
SR.IVALDO DALLA COSTA

REF.: PLEITO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE ISSQN

PREZADOS SENHORES,

OS GRUPOS MEDABIL, TETTOMETAL E DAGNESE (AS "REQUERENTES", INSTALADAS NA REGIÃO HÁ MUITOS ANOS, ATUAM NA REGIÃO COM A FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TODO O PAÍS E TAMBÉM PARA O EXTERIOR.

COMO É DO CONHECIMENTO PÚBLICO, A CRISE QUE SE INSTALOU NO PAÍS A PARTIR DE 2014, FEZ COM QUE IMPORTANTES SEGMENTOS DE MERCADO RECUASSEM, PRINCIPALMENTE O DA CONSTRUÇÃO CIVIL. GRANDES EMPRESAS, CLIENTES DE TAIS GRUPO, FORAM FORTEMENTE AFETADAS E OBRIGADOS A REDUZIR SEUS INVESTIMENTOS, BEM COMO SEUS POSTOS DE TRABALHO, MUITO EM VIRTUDE DA CRISE POLÍTICA, UM DOS PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A RECESSÃO DA ECONOMIA.

DEPOIS DE DOIS ANOS MUITO CONTURBADOS, EM QUE O BRASIL SE VIU EM MEIO À UMA DE SUAS PIORES CRISES ECONÔMICA E POLÍTICA, A EXPECTATIVA PARA OS ANOS SEGUINTES NÃO FORAM MUITO OTIMISTAS, MAIS ESPECIFICAMENTE EM VIRTUDE DAS DIFÍCULDADES DO MERCADO EM MEIO A MUITAS INCERTEZAS.

ARRISCA-SE A DIZER QUE É A MAIOR CRISE DO PERÍODO PÓS-INDUSTRIALIZAÇÃO. PARA QUE UM PAÍS COM O NÍVEL DE POBREZA E O PERFIL DEMOGRÁFICO DO BRASIL PROSPERE REALMENTE, A PRODUÇÃO PRECISA CRESCER NUM RITMO MÉDIO PRÓXIMO DE 2,5% AO ANO, NO MÍNIMO, DURANTE VÁRIOS ANOS CONSECUTIVOS. ATUALMENTE SE ESTÁ ABAIXO DESSE RITMO DESDE 2014. ESPERAVA-SE QUE HOUVESSE UMA RETOMADA A PARTIR DE 2020.

CONTUDO, É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 ("CORONAVÍRUS" OU "PANDEMIA"), QUE ATINGE TODO O MUNDO, BEM COMO O BRASIL, AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS SÃO AS QUE MAIS VÊM SOFRENDO SEUS SEVEROS IMPACTOS ECONÔMICOS, E, ESPECIALMENTE AS EMPRESAS ORA REQUETENTES.

NOS ÚLTIMOS ANOS, EM VIRTUDE DESTA CRISE NACIONAL, TAIS GRUPOS VEM FOCANDO NAS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA, VISANDO OTIMIZAR SUA ESTRUTURA E ATENDER DE FORMA MAIS EFICIENTE OS SEUS CLIENTES, ALÉM DE ADOTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A VENDA MAIS QUALIFICADA, E PÓS-VENDAS EFICIENTE.

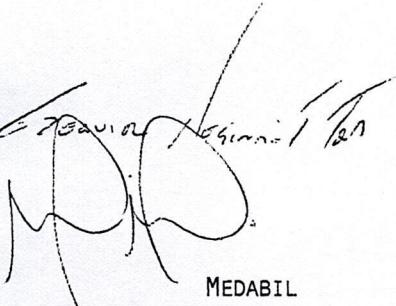
NÃO OBSTANTE A TODAS ESSAS AÇÕES JÁ REALIZADAS, SE FAZ NECESSÁRIO AINDA QUE AS EMPRESAS INCLuíDOS NESTE SETOR REVEJAM SUAS OPERAÇÕES E CONCENTRE SEUS NEGÓCIOS EM REGIÕES QUE LHE SEJAM MAIS ATRATIVAS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS FISCAIS QUE CONTRIBUEM PARA A RETOMADA DO CRESCIMENTO.

É IMPRESCINDÍVEL TAMBÉM QUE OS MUNICÍPIOS CONTRIBUAM PARA QUE TAIS EMPRESAS SE MANTENHAM NA REGIÃO, PERMITINDO QUE OS NEGÓCIOS SE SOLIDIFIQUEM E CRESÇAM. E É POR ISSO QUE A ADMINISTRAÇÃO DOS GRUPOS MEDABIL, SULMETA E DAGNESE, VEM REQUERER A ESTE MUNICIPIO O SEU APOIO PARA A RETOMADA DE SEUS NEGÓCIOS.

DIANTE DISSO, AS REQUERENTES Vêm, RESPEITOSAMENTE, PLEITEAR QUE SEJA CONCEDIDA A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS DE 3% PARA 2% INCIDENTES SOBRE SUAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

PERMANECEMOS A DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR QUAISQUER OUTROS Eclarecimentos que se fizerem necessários.

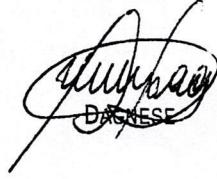
ATENCIOSAMENTE



MEDABIL



TETTOMETAL



DAGNESE